



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO
CAMPUS VOTUPORANGA**

PORTARIA Nº 86/2024 - DRG/VTP/IFSP DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS VOTUPORANGA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SÃO PAULO, designado pela Portaria nº 2.407 de 08 de abril de 2021, no uso de suas atribuições regulamentares, com base na Portaria nº 4.401, de 12 de agosto de 2024, e **RESOLVE:**

Art. 1º - APROVAR o Código Eleitoral para eleição de Coordenador de Curso do Curso Superior de Bacharelado em Engenharia Elétrica do Campus Votuporanga, conforme documento anexado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Teixeira Domingues
Diretor-Geral
Campus Votuporanga do IFSP

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO
DE ENGENHARIA ELÉTRICA
CAMPUS VOTUPORANGA**

DA FINALIDADE

Art. 1º - O presente código torna pública e estabelece as normativas que regulamenta o processo eleitoral do para Função de Coordenador de Curso (FCC) da Engenharia Elétrica do IFSP - Campus Votuporanga, conforme estabelecido na Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

Art. 2º - Este processo eleitoral visa o preenchimento da Função de Coordenador de Curso do curso de Engenharia elétrica do IFSP – Campus Votuporanga, para o mandato de 2024-2026.

DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 3º - O processo eleitoral para Coordenador do Curso de Engenharia Elétrica do Campus Votuporanga do IFSP será conduzido pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria nº 82/2024 - DRG/VTP/IFSP de 18 de setembro de 2024, no uso de suas atribuições legais conferidas e dispostas no Art. 10 da Resolução nº 42/2018, de 08 de maio de 2018.

DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

Art. 4º - Poderão se candidatar à função de Coordenador de Curso todos os professores que tenham titulação em nível de pós-graduação do quadro efetivo em regime de 40 horas ou Dedicção Exclusiva, em exercício e lotado no campus, desde que tenham ministrado aula no curso de Engenharia Elétrica ao menos por um semestre nos últimos 4 anos. Os professores sob licença ou afastados não podem se candidatar.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º - A inscrição dos candidatos interessados deverá ser efetuada conforme ANEXO I, através do envio de um e-mail para eleicoes.eletrica.vtp@ifsp.edu.br com o seguinte Assunto: “Candidatura a Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica”. Na mensagem deverá constar, o nome completo e o prontuário do professor interessado.

Art. 6º - A lista contendo a relação nominal das candidaturas homologadas para o pleito, será publicizada na página referente ao Processo Eleitoral no site do IFSP – Campus Votuporanga (<http://vtp.ifsp.edu.br>), conforme ANEXO I.

Art. 7º - A Comissão Eleitoral não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

Art. 8º - É de inteira e exclusiva responsabilidade do(s) candidato(s) o correto preenchimento das informações no ato da inscrição, bem como a plena ciência e aceitação das condições previstas neste processo eleitoral.

DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 9º - Será permitida aos candidatos a divulgação de suas candidaturas por meio de cartazes, e-mails, redes sociais e outros veículos de comunicação, desde que não comprometam a realização das atividades no campus.

Art. 10 - É estritamente vedado o uso de recursos do IFSP para realização de campanha eleitoral das candidaturas, tais como: material de consumo, equipamento e demais instalações, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos e possíveis grupos internos de apoio o dispêndio e a divulgação das candidaturas.

Art. 11 - Propaganda(s) danosa(s) e/ou ofensiva(s) à imagem dos candidatos não será(ão) tolerada(s), acarretando exclusão do registro de inscrição do responsável pela difamação.

Art. 12 - As denúncias, devidamente fundamentadas, deverão ser encaminhadas, via correio eletrônico, ao *e-mail* eleicoes.eletrica.vtp@ifsp.edu.br (assunto do e-mail deverá ser “Denúncia Processo Eleitoral FCC Engenharia Elétrica”) para análise e decisão por parte da Comissão Eleitoral.

DOS ELEITORES

Art. 13 - Serão considerados eleitores aptos a votar:

- I. Todos os docentes do quadro efetivo que são responsáveis por componentes curriculares durante a oferta do curso, no prazo de até 4 anos anteriores à data do pleito e os docentes que estejam com aulas atribuídas para o semestre seguinte ao pleito.
- II. Todos os técnicos de laboratório com atuação direta ao curso, ou seja, que respondam diretamente para o coordenador do curso.
- III. Todos os discentes regularmente matriculados no curso no período de realização da eleição.

Art. 14 - A lista de aptos a votar será previamente divulgada através de Comunicado elaborado pela Comissão Eleitoral na página relacionada ao processo eleitoral.

DA VOTAÇÃO

Art. 15 - A votação será realizada conforme data prevista no ANEXO I, via Sistema *Helios Voting*, que poderá ser acessado por meio do link: <https://helios.ifsp.edu.br/auth/ldap/login>

Art. 16 – Cada eleitor, apto a votar, conforme lista previamente divulgada na página do Processo Eleitoral, receberá um link em seu *e-mail* institucional, e deverá acessar o portal para ter acesso a votação na data especificada no ANEXO I.

DOS ELEITOS

Art. 17 - Será considerado eleito o candidato com maior número de votos, considerando a ponderação disposta a seguir:

- I. O processo eleitoral para Coordenador de Curso ocorrerá na forma de consulta aos servidores atuantes no curso, professores e técnicos administrativos ligados ao curso, bem como aos discentes regularmente matriculados atribuindo-se o peso de 2/3 (dois terços) aos servidores (professores e administrativos) e de 1/3 aos discentes, conforme equação abaixo:

$$T = \left(\frac{2}{3}x \frac{VS}{SA}\right) + \left(\frac{1}{3}x \frac{VD}{DA}\right)$$

Onde:

T – Total de Votos do Candidato.

VS – Número de votos de servidores (professor e técnico) ao candidato.

SA – Número de servidores aptos a votar.

VD – Número de votos de discentes ao candidato.

DA - Número de discentes aptos a votar.

DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Art. 18 - Em caso de empate na apuração dos votos, prevalecerá o candidato que atender aos critérios descritos abaixo, respectivamente:

- I. Maior tempo de atuação no curso.
- II. Maior tempo de exercício no campus.
- III. Maior tempo de exercício do IFSP.
- IV. Maior titulação acadêmica.
- V. Maior idade.

DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

Art. 19 - A publicação do resultado preliminar dar-se-á conforme data prevista no ANEXO I, por meio da página do Processo Eleitoral no site do IFSP – Campus Votuporanga (<http://vtp.ifsp.edu.br/>).

DOS RECURSOS

Art. 20 - Os pedidos de recursos poderão ser enviados para a Comissão Eleitoral, devidamente fundamentados, para o *e-mail* eleicoes.eletrica.vtp@ifsp.edu.br, com o Assunto: “Recurso Processo Eleitoral para Coordenação do Curso de Engenharia Elétrica”, no período adequado conforme cronograma definido no ANEXO I.

Art. 21 - Serão indeferidos os recursos inconsistentes, sem fundamentação ou interpostos fora do prazo estipulado por este Código Eleitoral.

DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

Art. 22 - Concluída a apuração dos votos e consolidado o resultado pela Comissão Eleitoral, será divulgada a lista de todos os candidatos inscritos em ordem decrescente pelo número de votos recebidos.

Art. 23 - O resultado será divulgado na página do Processo Eleitoral no site do IFSP – Campus Votuporanga (<http://vtp.ifsp.edu.br>), conforme ANEXO I, sendo declarado o candidato eleito.

Art. 24 - Ao término da eleição o Diretor-geral do campus encaminhará à Reitoria o formulário de designação de servidor para exercer a Função Comissionada de Coordenador de Curso.

Art. 25 - A posse do novo Coordenador de Curso se dará a partir da data de publicação da Portaria no Diário Oficial da União.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26 - A Comissão Eleitoral poderá expedir normas complementares a este Código Eleitoral, quando necessário.

Art. 27 - A Comissão Eleitoral não se responsabiliza por falhas técnicas, de qualquer ordem, motivo ou natureza que impeça ou limite o uso do Sistema *Helios Voting*.

Parágrafo único. Entende-se por falhas técnicas: formulários não concluídos por motivos de ordem técnica dos computadores ou aparelhos celulares; falhas de comunicação na rede móvel; congestionamento das linhas de comunicação; bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

Art. 28 - O descumprimento de qualquer item deste edital poderá resultar na exclusão da candidatura.

Art. 29 - Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Votuporanga, 26 de setembro de 2024.

Documento assinado eletronicamente

Ricardo Teixeira Domingues

Diretor-Geral

IFSP - Campus Votuporanga

**CÓDIGO ELEITORAL PARA COORDENADOR DE CURSO
DE ENGENHARIA ELÉTRICA
CAMPUS VOTUPORANGA**

ANEXO I

CALENDÁRIO

Inscrições 09/10/2024 a 10/10/2024

Publicação da lista de votantes 09/10/2024

Publicação das inscrições deferidas 11/10/2024

Interposição de recursos 12/10/2024 a 14/10/2024

Publicação das candidaturas homologadas 15/10/2024

Período de Campanha Eleitoral 16/10/2024 a 22/10/2024

Votação 23/10/2024 e 24/10/2024

Publicação do resultado preliminar 25/10/2024

Interposição de recursos 26/10/2024 a 28/10/2024

Publicação do Resultado Final 29/10/2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Ricardo Teixeira Domingues, DIRETOR(A) GERAL - CD2 - DRG/VTP**, em 26/09/2024 16:09:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/09/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 816143

Código de Autenticação: 1f2b11811a

